



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 107/2018

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 277.392,75 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 277.392,75 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), no orçamento vigente, distribuídos com as seguintes classificações:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.0010.1275 – Equipamentação do Departamento de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 170.000,00
Fonte de Recursos: 0.518 – Bloco de Invest. na Rede de Serviços Públicos de Saúde

06.01.10.301.0006.2347 - Manutenção SAMU

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 21.919,00
Fonte de Recursos: 0.494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06.01.10.301.0010.2348 - Manutenção do Programa de Saúde da Família

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 64.838,00
Fonte de Recursos: 0.494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06.01.10.304.0010.2352 - Seção de Vigilância em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.737,75
Fonte de Recursos: 0.494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06.01.10.305.0010.2354 - Seção de Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 7.098,00
Fonte de Recursos: 0.494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.05.20.608.0026.2381 – Manutenção do Depto de Obras e Serviços Urbanos

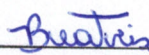
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.300,00
Fonte de Recursos: 1.504 – Outros Royalties e Compen. Finan. e Patrim. não Previdenciárias

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.08.15.451.0048.2390 – Manutenção do Depto de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00
Fonte de Recursos: 1.504 – Outros Royalties e Compen. Finan. e Patrim. não Previdenciárias

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 25/07/18, Edição nº 1322



Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos proveniente das receitas do Excesso de Arrecadação apurados nas Fontes de Recurso: 0.518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, relativo ao repasse de recurso de Emenda Parlamentar na modalidade Fundo a Fundo conforme proposta nº 09611.017000/1170-02; 0.494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, relativo a repasses realizados de fundo a fundo e na fonte 1.504 - Outros Royalties e Compen. Finan. e Patrim. não Previdenciárias relativo a repasses constitucionais.

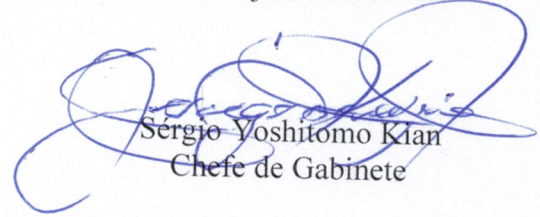
Artigo 3º – O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fim do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

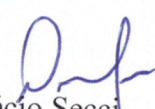
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 25 de julho de 2018.


Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão


Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete


Acácio Secci
Prefeito Municipal